



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 323/2007

EMENTA: Aprova criação do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais (NUPECS), sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 139/2007 da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2007, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.017225/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais (NUPECS) e seu respectivo Regimento Interno, que se encontra em anexo, sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, com a finalidade de somar esforços e consolidar um trabalho acadêmico com maior amplitude na comunidade social e universitária, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de setembro de 2007.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

NUPECS

Estatuto

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
(NUPECS)

REGIMENTO INTERNO

Art.1º - O Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais (NUPECS), constitui-se uma adequação às exigências da estrutura administrativa da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, bem como as necessidades de Pesquisa e Estudos do Curso de Ciências Sociais. Tem como (objetivo) implementar, abrigar e consolidar Linhas e/ou Grupos de Pesquisa, sobre organizações formais ou informais, e diversos temas pertinentes ao desenvolvimento das Ciências Sociais Aplicadas, em sua relação com outros saberes disciplinares capacitação de profissionais de nível médio em nível de Pós-graduação em desenvolvimento social e local.

Art. 2º - O NUPECS tem como finalidade principal viabilizar os meios institucionais, materiais e humanos para a realização de Pesquisa, Extensão e Eventos na área de Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política, Sociologia, Geografia, História, Administração, Economia e outras), de forma interdisciplinar, no interesse acadêmico e/ou da comunidade de atuação da UFRPE.

Parágrafo Único - As atividades desenvolvidas no NUPECS pelos alunos, sob a supervisão de docentes, e devidamente comprovadas pelos professores supervisores, poderão ser aproveitadas como pontuação para a Disciplina Monografia e/ou estágio curricular obrigatório.

Art.3º - São atribuições do NUPECS:

I – Promover pesquisas – de campo, documentais e bibliográficas – sobre temas de interesses da área de Ciências Sociais da UFRPE e/ou da comunidade por esta atendida.

II – Dar suporte técnico e institucional, dentro do seu âmbito de competência, a projetos de pesquisas individuais, ou vinculados a linhas temáticas, nas sub-áreas das Ciências Sociais (Administração, Antropologia, Ciência Política, Economia, Sociologia, Geografia e História), que envolvam docentes e discentes da UFRPE.

III – Assessorar entidades, grupos constituídos e movimentos externos à UFRPE, no que diz respeito à elaboração e execução de projetos de interesses da área de Ciências Sociais.

IV – Servir de canal institucional, nos limites de sua competência, para a obtenção de recursos internos e externos à UFRPE, destinados à realização de pesquisas na área de Ciências Sociais.

V – Sistematizar os resultados de pesquisas na área de Ciências Sociais, através de um sistema permanente de registro desses resultados com a criação de um Banco de Dados permanente.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 323/2007 DO CEPE)

VI – Fazer o acompanhamento dos projetos em desenvolvimento, em suas diversas etapas, através de reuniões e debates com os participantes desses projetos.

VII – Divulgar esses resultados de pesquisa na comunidade interna e externa à UFRPE, através de meios adequados, (seminários, publicações e outros meios).

VIII – Representar, embora não em caráter exclusivo, o setor de pesquisas em Ciências Sociais da UFRPE, em eventos oficiais, ou oficiais.

IX – Apoiar as atividades de ensino, particularmente em Ciências Sociais, através da geração de novos conteúdos e materiais didáticos, bem como do envolvimento de alunos na elaboração e execução de projetos de pesquisa.

X – Promover de maneira isolada, ou em conjunto com outros órgãos internos ou externos à UFRPE, atividades de extensão complementares à de pesquisa, tais como cursos, seminários, reuniões de trabalhos, etc, abertas à participação da comunidade abrangente.

XI – Colaborar com o Departamento de Letras e Ciências Humanas na definição de sua política de ensino, pesquisa e extensão.

XII – Estabelecer mecanismos de cooperação, como convênios, programas e linhas de pesquisa com outras Unidades da UFRPE e outras Universidades na área de Ciências Sociais e/ou áreas afins e interdisciplinares.

XIII – Fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e em outros eventos promovidos pelo NUPECS.

Art. 4º O NUPECS será composto de:

I – Pesquisadores, professores do Departamento de Ciências Humanas, assim como de outros departamentos da Universidade que queiram elaborar e executar projetos conjuntos.

II – Alunos de graduação que estejam envolvidos em projetos de Iniciação Científica.

III – Alunos de pós-graduação de outros departamentos da UFRPE que estejam desenvolvendo estudos ou projetos de pesquisas sob a responsabilidade no NUPECS, ou associados a um de seus projetos.

IV – Alunos da UFRPE que desejam integrar – se como monitores, ou como pesquisadores associados.

V – Pesquisadores convidados ou visitantes associados a projetos desenvolvidos pelo NUPECS.

Art. 5º - O NUPECS terá um Colegiado, de caráter deliberativo, composto por todos os profissionais associados que desenvolvem pesquisa ou coordenam grupos de estudo vinculados às linhas de pesquisa aprovadas.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 323/2007 DO CEPE)

Art. 6º - Compete ao colegiado do NUPECS:

- I – Eleger a Diretoria do Núcleo.
- II – Emitir pareceres sobre os projetos e linhas de pesquisa apresentados.
- III – Fiscalizar a prestação de contas da Coordenação Administrativa e Financeira.
- IV – Aprovar o Plano Anual de Atividades do Núcleo.
- V – Aprovar o relatório Anual da Coordenação de Pesquisa.
- VI – Apreciar pedidos de consultoria solicitados por órgãos Universitários e não universitários.
- VII – Apreciar as solicitações de financiamento para as agências de fomento.
- VIII - Deliberar sobre as questões não previstas nesse Regimento.

Art. 7º- O NUPECS terá uma diretoria composta por um Coordenador Geral e um Coordenador de Pesquisa.

§ 1º - Compõe o corpo de pesquisadores eleitores os que estiverem contribuindo com algum trabalho de pesquisa e extensão vinculado ao núcleo (NUPECS) e que na data da eleição esteja a ele vinculado a pelo menos 03 (três) meses.

§ 2º - Todos os Coordenadores serão eleitos dentre o corpo de pesquisadores do Núcleo e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º - A carga horária para o desenvolvimento das atividades da Diretoria estará dentro da carga horária atribuída ao docente para a pesquisa e extensão, pelo respectivo Departamento.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Geral:

- I – Presidir as reuniões científicas e administrativas.
- II – Organizar e coordenar de forma conjunta com outros coordenadores, a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do Núcleo.
- III – Intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o Núcleo e órgãos universitários, ou outras entidades envolvidas.
- IV – Representar o Núcleo junto a entidades nacionais e internacionais em eventos e atividades científicas.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 323/2007 DO CEPE)

Art. 9º - Compete ao Coordenador de Pesquisa:

I – Viabilizar a consolidação das linhas de pesquisa existentes e os projetos de Pesquisa vinculados ao Núcleo.

II – Controlar o cumprimento de cronogramas e execução de projetos, além de incentivar a elaboração de projetos coletivos e interdisciplinares.

III – Levantar fontes possíveis de financiamento de projetos em desenvolvimento, ou a serem desenvolvidos.

Art. 10 - O NÚCLEO assegurará a pluralidade de tendências teóricas e organizará seus trabalhos por meio de linhas de pesquisas, apresentadas periodicamente, ao longo do desenvolvimento dos projetos aos seus membros, de acordo com os anseios e possibilidades de professores e alunos.

Art. 11 - Os projetos de pesquisa para serem vinculados ao Núcleo, deverão ser encaminhados ao Colegiado do NUPECS, obedecendo ao modelo de projeto adotado.

§ 1º - O responsável pelo projeto de pesquisa, deverá, quando solicitado, prestar informações adicionais para o Colegiado do NUPECS, ou aos membros indicados para a sua avaliação.

§ 2º - O Núcleo se esforçará para apresentar junto aos órgãos financiadores de pesquisa, públicos, ou privados, seus pesquisadores, na busca de recursos necessários para o desenvolvimento de cada projeto.

§ 3º - Somente em casos especiais aprovados pelo Colegiado do NUPECS, as despesas referentes a projetos de pesquisa poderão ocorrer às expensas do próprio Núcleo, ou dos próprios pesquisadores, quando garantirem tal possibilidade perante o Núcleo.

§ 4º - O NUPECS poderá integrar-se a equipes de pesquisa de outros Núcleos ou centros da própria UFRPE, ou de outras instituições acadêmicas, devendo tal decisão ser tomada pelo seu Colegiado e constar de seu planejamento anual.

Art. 12 - Os pesquisadores do NUPECS poderão aceitar dentro de suas linhas de pesquisas orientações de monografias, ou trabalhos de final de curso e de projetos de Iniciação Científica financiados por convênios de fomento à pesquisa.

Art. 13 - O NUPECS promoverá seminários e outras modalidades de estudos teóricos e metodológicos que poderão ser abertos ao público e usados para divulgar suas atividades.

Parágrafo Único - O NUPECS incentivará as atividades dirigidas para a criação de arquivos e bibliotecas especializados, acessíveis ao público interessado na utilização de trabalhos por eles desenvolvidos, mediante autorização prévia.

Art. 14 – O NUPECS se empenhará em divulgar por meios impressos, e/ou audiovisuais os resultados de seus trabalhos de pesquisa.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 323/2007 DO CEPE)

§ 1º - Será facultado a todos os pesquisadores, membros efetivos do NUPECS, o direito de publicação de resultados de seus trabalhos em revistas especializadas, desde que citado o nome do Núcleo como órgão coordenador da pesquisa e respeitadas as condições do órgão financiador da pesquisa.

§ 2º - Será vetada a divulgação de resultados de pesquisas realizadas pelo Núcleo por contrato com fonte financiadora ou solicitante sem a devida autorização da mesma, se assim ficar estabelecido em contrato particular de execução da pesquisa.

Art. 15 - O NUPECS estará sujeito a todas as instruções normativas adotadas pela UFRPE em relação a pesquisa, ensino, extensão e prestação de serviços, realizando, quando necessárias, plenárias para resolver os casos omissos nesse regimento.

Art. 16 – O Colegiado do Curso de Ciências Sociais, atribuirá carga horária didática aos discentes por atividades complementares (crédito trabalho) realizadas no âmbito do NUPECS.

Art. 17 - Em caso de desativação do NUPECS, os bens acumulados durante o período de seu funcionamento serão colocados à disposição do Departamento de Letras e Ciências Humanas, assim como será doado a este mesmo Departamento todo o material permanente que for obtido por meio de financiamento fornecido por agências de fomento a linhas de pesquisa que forem desativadas de acordo com as regras estipuladas por elas.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de setembro de 2007.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =